



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO, CONTROLE DE VIAGENS, E-SIC, RECEPÇÃO E PORTAL WEBSITE, INCLUINDO SUA LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, SUPORTE, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES NECESSÁRIAS E ATUALIZAÇÕES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAS, através de seu Presidente, Vereador Rodrigo Garcia Lerantovsk, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regime de Empreitada por Preço Global, do tipo Menor Preço, Pregão Presencial nº 02/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO, CONTROLE DE VIAGENS, E-SIC, RECEPÇÃO E PORTAL WEBSITE, INCLUINDO SUA LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, SUPORTE, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES NECESSÁRIAS E ATUALIZAÇÕES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 821/2006, de 01 de fevereiro de 2006, e, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1. CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.1.2. Conforme disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o disposto no art. 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, podendo demais interessadas, participarem do presente certame.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal de Conchas, situada na Av. Gregório Marcos Garcia, nº 848 – Vila Esporte, CEP 18570-000, neste Município de Conchas, Estado



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

de São Paulo, iniciando-se no dia **19 de agosto de 2021, às 10 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 05/2009, anexada nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal de Conchas. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no ANEXO IX. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de implantação e manutenção de Sistemas de Gestão de Processo Legislativo, Controle de Viagens, E-Sic, Recepção e Portal Website, incluindo sua licença de uso por tempo determinado, instalação, hospedagem de dados, suporte, treinamento, customizações necessárias e atualizações, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014**, e havendo o disposto no artigo 49, inciso II, do mesmo dispositivo, as demais empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

4.2. Será vedada a participação de:

- a) Consórcios;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Conchas;
- d) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio e realizada em conformidade



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 15 (quinze) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar o que se segue:

5.2. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de representante legal – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documentos pessoais do representante legal;
- b) Tratando-se de procurador – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento pessoal.
- c) Tratando-se de representante comercial – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documentos pessoais do representante legal.

5.2.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- b) **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo VII, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.3. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, e procedida a abertura do primeiro envelope, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.5. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5.1. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro “declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”, conforme segue no ANEXO V, que deverá ser apresentada **fora dos Envelopes 1 e 2**.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

5.8. Recebimento e Abertura dos Envelopes

5.8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 (a empresa deverá mencionar o nº e ano)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 (a empresa deverá mencionar o nº e ano)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.9. DA PROPOSTA

5.9.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o ANEXO II, contendo:

5.9.1.1. Preço em moeda corrente nacional (R\$), para os valores mensais unitários e totais por sistema, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências;

5.9.1.2. Nos preços deverão estar inclusos, todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer naturezas necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação;

5.9.1.3. O prazo de validade da Proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

5.9.1.4. Para efeitos de formulação da proposta deverá ser considerado, conforme tabela abaixo, o número de usuários que serão capacitados para a utilização dos sistemas.

ITEM	SISTEMA	NÚMERO DE USUÁRIOS A SEREM CAPACITADOS
01	Sistema de gestão processos legislativos	1
02	Controle de processo legislativo	1
03	Sistema de controle de viagens	1
04	Portal WEB (Site)	1

5.9.2 O valor estimado para a futura contratação é de **R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)** o qual não poderá ser ultrapassado na proposta, sob pena de desclassificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos correspondentes.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido no ANEXO I, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem iguais a zero.**

6.3.1. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

6.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

6.5. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

6.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

6.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

6.8.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

6.8.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

6.8.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 6.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

6.8.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n° 123, art. 45, § 1º)

6.9. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.12.1. Após a fase de lances/negociação, caso seja necessário, a Proposta de Preços AJUSTADA deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:

6.13. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 7.3.**

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo ou contrato social da proponente, devidamente registrado na Junta Comercial (em original ou cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;

7.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos relacionados nos subitens acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.2.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2.4 Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais, (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 do domicílio ou sede da licitante.

7.2.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante.

7.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br.

7.2.2.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.2.2.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.2.2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.2.2.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.2.7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.2.2.7.4. Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item acima e não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante será penalizada ficando sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA

7.2.3.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação, ciente de declarar ocorrências posteriores, conforme ANEXO V deste edital;

7.2.3.2 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, conforme ANEXO VII deste edital;

7.2.3.3 - Declaração de que não emprega servidor, conforme ANEXO VIII deste edital;

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.2.4.1.1 - As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

7.2.5.2 - Declaração de que, caso seja declarada vencedora a empresa apresentará documentação do profissional de T.I pertencente ao seu quadro de funcionários.

a) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

7.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

7.3.1 Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3.2 A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

7.3.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.3.1 Caso a licitante pretenda que um dos estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

7.3.3.2 Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7.3.4 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Setor Licitações e Contratos.

7.3.5 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.3.6 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.9.

a) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio aos pregoeiros mediante cotejo da cópia com o original.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.3.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 7.2.2.7.

7.3.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição do pedido de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será **declarada provisoriamente vencedora do certame**.

8.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

8.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.3.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3.2. Esta Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa será inabilitada.

8.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação.

9. FASE RECURSAL

9.1 A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da última sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2 O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.3 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, junto a Câmara Municipal de Conchas, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 13:00 as 17:00 horas, ou, serem enviados para o e-mail luciana@camaraconchas.sp.gov.br ou marcus@camaraconchas.sp.gov.br, no prazo supra, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no ANEXO I e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato. Após a



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

assinatura do termo de contrato, a contratada receberá a ordem de serviços para dar início aos trabalhos de implantação da solução integrada e conversão dos dados contidos atualmente em uso pela Administração.

11.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

11.4. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observadas a ordem de classificação das propostas.

11.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, IV, da lei Federal nº 8666/93, podendo ser reajustado, de acordo com a cláusula treze, item 13.5.

11.6. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

11.7. A contratada manterá, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias. Além disso, para que todos os objetivos contratuais sejam atingidos, a contratada necessariamente deverá prestar os serviços obrigatórios, conforme exposto no Termo de Referência – ANEXO I, deste edital.

11.8. A fiscalização da execução contratual caberá ao servidor Fabiano Santos Almeida, Secretário de Tecnologia, Informática e Informação, após a assinatura do contrato, que acompanhará a implantação do sistema, bem como fiscalizará o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11.9. Compete aos responsáveis pela fiscalização da execução contratual encaminhar à Presidência da Câmara Municipal o documento contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

11.10 Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2 A Contratada deverá executar o objeto desta licitação com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

12.3 A Contratada responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

12.4 Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

12.5 A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de CONCHAS.

12.6 O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.

12.7 Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

12.8 Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para esta Administração. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

12.9 – Todas as despesas necessárias para a implantação inicial dos sistemas, objeto do termo de contrato, correrão exclusivamente por conta da contratada.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) conforme estabelecido no ANEXO I.

13.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

13.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, boleto bancário ou, excepcionalmente, no Setor de Tesouraria, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

13.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente atestado pelo Setor responsável correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.5 **REAJUSTE DOS PREÇOS:** O preço ofertado para os serviços somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

14.2. Aquele que:

14.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

14.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

14.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

14.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2.7. Ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

14.3.1. Caso a contratada deixe de cumprir o prazo de entrega/execução, ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia até o 15º dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos percentuais) ao dia de 15 a 30 dias de atraso, sobre o valor do fornecimento.

14.3.2. A recusa da adjudicatária em retirar o contrato dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida ficando a mesma sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, além de decair do direito à contratação nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os proponentes inadimplentes às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3.4. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente a teor do disposto no artigo 86, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

14.4. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas.

14.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no artigo 87 da Lei de Licitações

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas desta licitação correrão por conta da categoria econômica: 3.3.90.40.00 – Ficha 16.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

16 – DA CAPACITAÇÃO

16.1 - Durante a vigência do contrato serão capacitados, para uso do sistema informatizado, o número de servidores indicados pela Administração na tabela prevista no início do Anexo I deste Edital, de forma a garantir a adequada e plena utilização do sistema informatizado oferecido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

17.1.1 No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

17.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Conchas, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Fica assegurado a esta Administração o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e esta Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

17.8. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação na Imprensa Oficial, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, através de meio eletrônico, a critério da Administração.

17.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Fazem parte integrante deste edital:

17.10.1. Termo de Referência (ANEXO I);

17.10.2. Modelo de Proposta (ANEXO II)

17.10.3. Minuta de Contrato (ANEXO III);

17.10.4 – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação (ANEXO IV);



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

- 17.10.5 - Modelo de declaração – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V);
- 17.10.6 – Modelo de Procuração (ANEXO VI);
- 17.10.7 - Modelo de declaração de que não emprega servidor (ANEXO VII);
- 17.10.8 - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXO VIII).

Câmara Municipal de Conchas, 03 de agosto de 2021.

Rodrigo Garcia Lerantovsk
Presidente da Câmara Municipal de Conchas



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação e manutenção de Sistemas de Gestão de Processo Legislativo, Controle de Viagens, E-Sic, Recepção e Portal Website, incluindo sua licença de uso por tempo determinado, instalação, hospedagem de dados, suporte, treinamento, customizações necessárias e atualizações, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC nº 147/2014.

JUSTIFICATIVA

Tal contratação visa dar continuidade na gestão transparente e eficiente dos atos do legislativo.

Ressalta-se que a transparência e eficiência dos trabalhos somente pode ser alcançada com a utilização de ferramentas eletrônicas, as quais proporcionam de forma simples e ágil o cadastro, o gerenciamento e a divulgação de Leis, proposições, atos administrativos e demais documentos, para que vereadores e cidadãos possam ter o devido conhecimento dos tramites sem burocracia e de forma rápida.

É importante salientar que existem recomendações do TCE e Ministério Público para que serviços como o E-SIC e Ouvidoria estejam disponíveis ao cidadão.

Sendo assim, somente poderemos continuar com tais serviços com a utilização de tais ferramentas (sistema, website, Portal de Leis, etc.) que devidamente integradas.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM I - SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1. AMBIENTE TECNOLÓGICO

O Sistema deverá ser compatível com o ambiente tecnológico da informação usado e planejado pela Câmara Municipal, o qual encontra-se em perfeito funcionamento, ainda que condicionados à instalação de software básico complementar:

1.1.1. O sistema deverá ser compatível com o Microsoft Windows Server 2012 ou superior;

1.1.2. O sistema deverá ser compatível com o SQL Server 2012 e em caso não compatibilidade a contratada deverá fornecer a licença do novo SGBD sem custos adicionais ou utilizar um que possua licença de uso gratuita no padrão SQL.

1.1.3. As estações de trabalho clientes: o sistema operacional utilizado é o Microsoft Windows 7 e Windows 10, conforme o padrão tecnológico adotado pela Câmara Municipal, devendo assim o Sistema ser compatível com tais versões e as posteriores;



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

1.1.4. O processo de disponibilização dos módulos do software de gestão legislativa, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados, deverão estar embutidos nas aplicações;

1.1.5. O software deverá permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;

1.1.6. Caso haja módulos web, a Câmara Municipal disponibiliza suas soluções através do Internet Information Services (IIS) no mesmo servidor informado;

1.1.7. As aplicações web deverão ser compatíveis com os navegadores (browsers) MS Edge, Mozilla Firefox 28.0, Google Chrome 34.0 e suas respectivas versões superiores.

1.1.8. O Sistema deverá ter seu funcionamento em rede, com servidor dedicado e irá inicialmente servir a pelo menos 8 (oito) estações de trabalho.

1.2. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

1.2.1. O software deverá permitir a realização de backups dos dados de forma online (com o banco de dados em utilização) através do módulo do software utilizado pelo usuário;

1.2.2. O software deverá realizar de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados conforme estudo de necessidade realizado na fase de implantação;

1.2.3. As regras de Integridade dos Dados deverão ser alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

1.3. ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE

1.3.1. Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da internet e de forma automatizada, sendo repassadas automaticamente aos softwares das estações de trabalho cliente, de forma que estes não necessitem a execução das atualizações com o login de Administrador local do Windows;

1.3.2. As atualizações deverão ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do sistema operacional da máquina cliente ou do servidor de dados;

1.3.3. Deverá ser disponibilizado comunicados, online ou de outra forma escrita, informando quais os módulos serão afetados por elas;

1.3.4. A CONTRATADA sempre deverá disponibilizar a versão mais recente do software instalado para a Câmara Municipal;

1.4. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

1.4.1. TRANSACIONAL

1.4.1.1. Deverá operar por transações (ou formulários online) que executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado será recolhido 01(uma) única vez,



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação imediata;

1.5. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

1.5.1. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança irá especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados);

1.5.2. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;

1.5.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;

1.5.4. O software deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

1.5.5. As transações deverão ficar registradas permanentemente (LOG) com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;

1.5.6. As consultas de documentos web, site e os dados, deverão ser hospedados em provedor de responsabilidade da contratada, podendo ser alterado caso haja solicitação da Contratada.

1.5.6.1. O Provedor de hospedagem deverá viabilizar a segurança dos dados, permitindo a gravação de cópia de segurança (backups) automática e proteção contra invasores.

1.5.6.2. O provedor deverá ter sistema gerenciador de banco de dados que replique as informações cadastradas em dois servidores para se manter o serviço on-line caso tenha algum tipo de problema e uplink para conexão de, no mínimo, 10mpbs. Espaço estimado em disco para hospedagem de 40 Gb.

1.6. INTERFACE GRÁFICA

1.6.1. Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas fornecerão ajuda automática ao usuário, na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line';

1.6.2. As mensagens de erro, de advertências e de informações, provenientes do servidor de banco de dados, serão apresentadas em língua portuguesa, para facilitar a leitura e interpretação do usuário final do Sistema.

1.7. SUPORTE

1.7.1. O suporte técnico deverá ser realizado via telefone, conexão remota VNC, ou deslocamento dos técnicos ao local da prestação dos serviços, conforme necessário;

PARAGRAFO ÚNICO: A utilização de plataformas de contato adicionais como Skype, Whatsapp, etc. também serão aceitos como forma complementar.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

1.7.2. A contratada disponibilizará suporte presencial na sede da Câmara durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas necessárias;

1.7.3. Manutenção periódica in loco para eventuais correções ou alterações necessárias;

1.7.4. Tickets (suporte): permite ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao setor de suporte técnico da empresa e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão do ticket.

1.8. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

1.8.1. Todo o procedimento de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, será feito em conjunto com os funcionários da Câmara Municipal, incluindo os técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, para todos os itens a serem adaptados pela contratada;

1.8.2. A CONTRATADA providenciará a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo software, o que requer o efetivo envolvimento de ambas as partes para adaptação dos mesmos e seus relacionamentos;

1.8.3. A CONTRATADA executará os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do software, utilizando os meios disponíveis na Câmara Municipal, que deverá fornecer acesso ao banco de dados existente para a migração e/ou conversão de dados antigos;

1.8.4. Os relatórios deverão permitir a inclusão do brasão da Câmara Municipal;

1.8.5. O sistema deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitará que sejam gravados em disco, em formato PDF e DOCX ou outros, que permitam visualização posterior ou impressão, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;

1.8.6. O software deverá conter funcionalidade específica para importação e exportação de arquivos texto, sem a necessidade de aplicativos de terceiros.

1.8.6.1. O sistema deverá ser responsável por extrair e carregar informações para o banco de dados da aplicação, através de uma interface amigável de operação;

1.8.7. As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar 01 (um) ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;

1.8.8. O software deverá sincronizar remotamente os dados com a consulta online do site no provedor, servindo inclusive de backup de dados.

1.8.8.1. A sincronização deverá ser automática e instantânea;

1.8.9. Os módulos de plataforma web deverão seguir os padrões W3C HTML5 / CSS e WCAG;

1.8.10. Os módulos WEB deverão ser desenvolvidos seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

1.8.11. Os módulos WEB deverão contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo, permitindo acesso a todas informações através do teclado, sendo que a combinação de teclas possibilita a pessoas com deficiência (visuais ou motoras) ter acesso rápido às principais telas;

1.8.12. Os módulos WEB deverão possuir controle do contraste da página, o que possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.

1.8.13. Os módulos WEB deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, o que possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

1.8.14. Os módulos WEB deverão possuir tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA – Características básicas: O software deverá conter os seguintes módulos e respectivas funcionalidades básicas sem que haja prejuízo nos módulos e funcionalidades pré-existentes:

2.1. CONTROLE DE PROCESSO LEGISLATIVO

2.1.1. CADASTRO:

2.1.1.1. Comissões: registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias da Câmara Municipal, contendo os seguintes campos: tipo de Comissão (permanente ou temporária), sigla, denominação, atribuição, observações, situação, membros e seus respectivos cargos/funções, prazo de vigência, matérias de sua autoria e relatórios de trabalho;

2.1.1.2. Bancadas: registro de dados pertinentes às bancadas, contendo os seguintes campos: membros e respectivos cargos/funções (lideranças e membros), situação, matérias de sua autoria, data da eleição, período de mandato, observações;

2.1.1.3. Mesa: registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções, situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria, observações;

2.1.1.4. Legislaturas: registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, membros, matérias de sua autoria, número de votos, data de posse e titularidade (posse direta ou através de suplência);

2.1.1.5. Vereador: registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido (nome parlamentar), partido, votação, nome dos assessores, legislaturas, matérias de sua autoria, cargo(s)/função(ões) ocupados nas comissões internas da Câmara e na Mesa Diretora, currículo (trajetória política), telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF;

2.1.1.6. Prefeito: registro de dados pertinentes ao Prefeito Municipal, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido político (nome parlamentar), partido, matérias de sua autoria, votação, mandatos, telefones,



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF;

2.1.1.7. Correspondentes (Cadastro de entidades diversas): possibilidade de impressão de relações, etiquetas e envelopes para mala-direta, contendo também catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço.

2.1.1.8 Órgãos Internos (Cadastro dos Setores Administrativos da Câmara Municipal) e funcionários.

2.1.2. MATÉRIAS

2.1.2.1. Todos os trâmites permitirão controle separado ou em conjunto com o projeto ao qual estará vinculado;

2.1.2.2. Proposituras, Emendas, Substitutivos, Pareceres, Autógrafos, Vetos;

2.1.2.3. Possibilidade ao usuário para criar os seus próprios documentos, com opção para escolher o nível de hierarquia, podendo configurar quais receberão o número de protocolo, processo e documento de forma automática ou manual;

2.1.2.4. Campos disponíveis: número, assunto, data, autoria, tema, quórum, regime de tramitação e observações;

2.1.3. LEGISLAÇÃO

2.1.3.1. Cadastro de toda a legislação com opção de ser vinculada a outra que sofreu as alterações, inclusive entre tipos diferentes de normas, permitindo navegar entre os diplomas relacionados;

2.1.3.2. Opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal;

2.1.3.3. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;

2.1.4. SESSÕES

2.1.4.1. Pauta: permitir ao usuário configurar a partir do tipo de documento da sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a sessão e também irá gerar automaticamente os documentos que compõe a pauta (Ordem do dia e Expediente), também permitirá a alteração em tempo de execução da sessão;

2.1.4.2. Gestão de frequência, inclusive sendo possível informar mais de uma vez durante a sessão;

2.1.4.3. Disponibilizar a pauta eletronicamente através da internet.

2.1.5. VOTAÇÃO

2.1.5.1. Permitir identificar o tipo de votação (nominal, simbólica, secreta, quórum, etc.) e quantidades de votos totais e nominais e apresentar o resultado final;

2.1.5.2. Registrar a presença do vereador na Tribuna e criar o resumo do uso;



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

2.1.5.3. Permitir votação de lotes de documentos na mesma sessão;

2.1.5.4. Possuir resumo de todas as matérias cadastradas e informações vinculadas à sessão em uma página de detalhes com o hiperlinks de cada documento vinculado;

2.1.5.5. O sistema deverá gerar uma Ata de forma automática e que possa ser corrida, buscando todos os documentos e resultados e também oferecerá a possibilidade de modificação do layout da ata para o usuário.

2.1.6. MODELOS

2.1.6.1. Deverá ser possível criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;

2.1.6.2. Deverá ser possível utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos.

2.1.7. PROTOCOLO

2.1.7.1. O sistema deverá permitir a protocolização de todos os documentos, bem como a consulta aos detalhes do trâmite da matéria protocolada;

2.1.7.2. Permitir múltiplos anexos em formatos diversos (ex: docx, jpg, xlsx, pdf).

2.1.7.3. Permitir o recebimento dos documentos pela Secretaria e a análise de seu teor antes do protocolo.

2.1.7.4. Permitir a impressão de etiquetas para documentos físicos e marca d'água para os documentos digitais.

2.1.8. TRÂMITE DAS MATÉRIAS

2.1.8.1. O sistema deverá permitir cadastrar um trâmite a partir dos seguintes campos: Remetente, Destinatário, Data de envio, Data de prazo, Objetivo, Resultado e Complemento.

2.1.8.2. Controlar o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento. O cálculo da Data Prazo deverá ocorrer de forma automática, informando apenas a quantidade de dias e serão úteis ou corridos. Caso sejam úteis, o sistema deverá pular finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos;

2.1.8.3. Permitir a geração de novos documentos a partir do cadastramento de um trâmite ou o vínculo de um documento já cadastrado no sistema ao trâmite de outro. Exemplo: vincular um ofício ao trâmite de um Projeto;

2.1.8.3. Permitir o trâmite de um documento a vários destinatários, gerando automaticamente o trâmite para os destinatários selecionados;

2.1.8.4. Permitir de diversos documentos a um mesmo destinatário, gerando automaticamente os trâmites para o destinatário selecionado;

2.1.8.5. Permitir trâmite de documentos em separado ou em conjunto com o documento principal do processo ao qual está vinculado. Exemplo: a Emenda ao Projeto de Lei poderá ter o trâmite dela ou fazer parte do trâmite do projeto;



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

2.1.8.6. Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio e aos possíveis resultados. Exemplo: se um documento for encaminhado para uma comissão com o objetivo de exarar parecer, só poderá constar no resultado se o mesmo é favorável ou contrário e para qual destinatário poderá ser encaminhado a seguir;

2.1.9. PESQUISAS E IMPRESSÃO – O Sistema deverá:

2.1.9.1. Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também. Oferecerá consulta por palavras baseadas em “expressão”, “e”, “ou”, “não”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~”, apóstrofos e outros), parte da palavra, plural e singular.

2.1.9.2. O sistema deverá fazer a Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.

2.1.9.3. Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento.

2.1.9.4. Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc.

2.1.9.5. Relação agrupada por documento e por autor.

2.1.9.6. Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.

2.1.9.7. Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados.

2.1.9.8. Emissão de Etiquetas de Processos a partir do cadastro, listando os dados principais da Propositura, tais como: número, data, processo, assunto e autor.

2.1.9.9. Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;

2.1.9.10. Visualização e impressão de todos os detalhes de um processo, ex: cadastro principal, tramites, dados de outros documentos que fazem parte do processo, votações, etc.

2.1.9.11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como PDF, XLS e DOCX ou outros, que permitam visualização posterior ou impressão, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;

2.1.9.12. Os relatórios deverão permitir a inclusão do brasão da Câmara Municipal;

2.1.9.13. As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar 01(um) ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;

2.1.10. DIGITALIZAÇÃO DE TEXTOS

2.1.10.1. Este módulo deverá ser **desktop** (instalado no PC) devido a sua integração com scanners, editor de texto (MS Word), impressora térmica e tokens para assinatura digital;

2.1.10.2. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, HTML, XLS, XLSX, JPG, etc.;

2.1.10.3. Possibilidade de gerar automaticamente um único arquivo pdf com todos os arquivos textos de um processo, montando-o em ordem cronológica de data de inclusão no sistema. Exemplo: primeiro o Projeto de Lei, depois os pareceres, emendas, autógrafo, ofício e Lei. O sistema deverá gerar um relatório para cada trâmite que houver em formato pdf e inseri-lo junto no processo também obedecendo a ordem cronológica.

2.1.10.04. Gerar os textos para edição a partir do editor MS Word em formato docx de forma integrada, sem downloads ou uploads para edição;

2.1.10.05. Fornecer suporte a digitalização de documentos em formato pdf informando o scanner a resolução e cor que deverá ser escaneada a imagem e salvando o arquivo automaticamente em seu banco de dados indexando-o ao cadastro do processo;

2.1.10.06. O sistema deverá realizar a indexação dos arquivos para consulta textual (o sistema deverá capturar o texto dos arquivos PDF digitalizados como imagem a partir da tecnologia OCR de forma automática e integrada ao sistema) tornando-os pesquisáveis;

2.1.10.07. Inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, conforme o andamento dos processos pela casa;

2.1.10.08. O sistema deverá comunicar com um scanner para digitalização de documentos em formato pdf e com impressoras térmicas para impressão de etiquetas;

2.1.10.09. Permitir a inclusão em lote de arquivos externos, desde que estejam nomeados com seu número individualmente para que o sistema consiga identificar e indexar automaticamente estes arquivos ao seu cadastro;

2.1.10.10. Permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno. Permitir publicar diversos documentos de uma só vez;

2.1.10.11. O sistema deverá possibilitar a conversão de arquivos docx para pdf ou html para posterior publicação dos arquivos para consulta pelo site.

2.1.11. REGISTRO DE ARQUIVO

2.1.11.1. Permitirá o registro por número de caixa, data de arquivamento, localização (corredor, armário, prateleira), conteúdo, e opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema, com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

2.1.11.2. Permitirá numerar as caixas por setor.

2.1.11.3. Opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;

2.1.11.4. Opção para adicionar nas caixas qualquer tipo de documento, desde que estejam protocolados no sistema.

2.1.11.5. Opção para adicionar documentos em lote nas caixas, ou seja, o usuário poderá consultar por período ou tipo de documento e adicionar o resultado da pesquisa na caixa, independentemente da quantidade de documentos encontrados.

2.1.12. **CONSULTAS EXTERNAS** - O Sistema deverá possuir um Portal WEB para consultas externas onde deverá ser possível:

2.1.12.1. Disponibilizar as proposições e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta através do site institucional da Câmara Municipal;

2.1.12.2. Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações;

2.1.12.3. Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo;

2.1.12.4. Disponibilizar página exclusiva para cada Vereadores, as Comissões, Legislaturas e Mesa Diretora. Exibindo as informações de seu cadastro e as matérias de sua autoria.

2.1.12.5. Disponibilizar pesquisa de documentos por número, processo e protocolo, autor, período, situação, tema, observações e assunto (buscando por parte da palavra, com ou sem caracteres especiais, com ou sem acento, utilizando E / OU).

2.1.13. **OUTROS DOCUMENTOS**

2.1.13.1 – O sistema deverá permitir e gerenciar as correspondências recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos, Contratos, Concursos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados.

2.1.14. **CONTROLE DE VIAGENS**

2.1.14.1. Cadastro completo dos veículos;

2.1.14.2. Cadastro de motoristas e passageiros;

2.1.14.3. Cadastro de viagens;

2.1.14.4. Cadastro das despesas relacionadas as viagens;

2.1.14.5. Página de busca web por período, exibindo o destino da viagem, data, custos, passageiros, etc.;

2.1.14.6. Numeração automática;



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

2.1.14.7. Controle de permissão de acesso por grupo de usuários;

2.1.14.8. Possibilidade de divulgação dos relatórios na web;

2.1.14.9. Relatório de solicitação da viagem;

2.1.14.10. Relatório contendo os dados de cada viagem realizada e resumido por período, ex: viagens realizadas por mês ou por ano.

ITEM II - PORTAL WEB (SITE)

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. DA COMPATIBILIDADE - WEB

1.1.1. O *site* oferecido deverá ser hospedado em provedor de responsabilidade da CONTRATADA. O Provedor de hospedagem do sistema deve viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática e proteção contra invasores. O provedor deverá ter dois servidores replicados/sincronizados/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados, uplink para conexão de no mínimo 10mpbs;

1.1.2. O *site* oferecido deverá ser visualizado nos seguintes navegadores: Internet Explorer (Versão mínima 8), Google Chrome, Mozilla FireFox, Safari, Opera;

1.1.3. O *site* deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático. A empresa fornecedora do *site* deverá realizar, diariamente, cópias de segurança do conteúdo do *site*;

1.1.4. O *site* deverá utilizar banco de dados (SGDB). As licenças que se fizerem necessárias para utilização do *site* devem ser fornecidas pela CONTRATADA;

1.1.5. O *site* deverá seguir as regras de desenvolvimento XHTML 1.0 e CSS proposto pela W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM) responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à Web;

1.1.6. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;

1.1.7. Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários do *site*;

1.1.8. O *site* oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente WEB via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos;



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

1.1.9. Tickets (suporte ao usuário): Permite ao usuário emitir *tickets* descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o *status*, o andamento e o prazo de conclusão do *ticket*;

1.1.10. Estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes às visitas de página e número de usuários on-line;

1.1.11. As informações geradas no portal são de propriedade da Contratante podendo ela solicitar a qualquer momento um backup da base de dados em mídia digital;

1.1.12. O site deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente. Podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

1.2. DA ACESSIBILIDADE

1.2.1. O *site* deverá ser acessível a todos, para garantir esta responsabilidade o *site* deve estar de acordo com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG2);

1.2.2. Este *site* deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

1.2.3. O *site* deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do *site* através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no *site* faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas do portal;

1.2.4. O *site* deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

1.2.5. As páginas de conteúdo do *site* deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

1.3. DOS RECURSOS

1.3.1. Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados do *site*, exibindo link para abrir a página;

1.3.2. O domínio do *site* deverá ser www.camaraconchas.sp.gov.br;

1.3.3. O site deverá ter opções para anexar diversas fotos nas mais variadas páginas, tais como: notícias, eventos, município, Câmara, entre outras;

1.3.4. Os itens onde será citado cadastro de textos deverão disponibilizar um editor web, WYSIWYG (*What You See Is What You Get*) cujo seu significado remete a “O que você escreve será representado igualmente no site”, com as seguintes ferramentas: NEGRITO, ITÁLICO, SUBLINHADO, TIPO DE LETRA, TAMANHO



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

DA LETRA, HIPERLINK, DESFAZER DIGITAÇÃO OU REFAZER DIGITAÇÃO, COPIAR, COLAR, RECORTAR, LOCALIZAR, COR DO TEXTO, inserir fotos e vídeos;

1.3.5. As fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px) ou em outras dimensões conforme solicitado pela contratada;

1.3.6. História do Município: Página com recursos para inserção de título, texto, links e foto;

1.3.7. Informações gerais do Município: Possibilidade de cadastro de texto com imagens para as seguintes páginas: Autoridades Municipais, Bancos, Casas Lotéricas, Correios, Feiras Livres, Hotéis, Rankings da cidade, além de outras páginas;

1.3.8. Símbolos: Página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou) e hino, com possibilidade de digitação de sua simbologia, link para abrir as figuras e a música do hino em formato MP3;

1.3.9. Culturais e Turísticos: Possibilidade de cadastro de texto com fotos;

1.3.10. Aspectos Físicos e Demográficos: Possibilidade de cadastro de texto, link para abertura de figuras e fotos;

1.3.11. A Câmara: Possibilidade de cadastro de texto com fotos e vídeos;

1.3.12. Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;

1.3.13. Página dedicada a cada um dos **Vereadores**, contendo informações, tais como: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, facebook, twitter, foto, telefones, status, profissão, partido, estado civil, campo texto para digitação do currículo, visualização das notícias relacionadas a ele e proposituras de sua autoria (Buscar informações na base de dados do Sistema Legislativo);

1.3.14. Página dedicada às **Comissões**, contendo: tipo da Comissão, Nome, Sigla, Período, Atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria;

1.3.15. Página dedicada à **Mesa Diretora**, contendo: Período, Atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria;

1.3.16. Página dedicada às **Legislaturas**, contendo: Período, membros, cargos e status;

1.3.17. Localização: Endereço com localização e foto utilizando ferramenta do Google;

1.3.18. Palavra do Presidente: Campo texto com possibilidade de edição;

1.3.19. Estrutura Funcional: Possibilidade de cadastro de texto contendo o organograma da Câmara;

1.3.20. Fale Conosco: Deverá Disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (Departamentos ou Secretarias) a ser enviada as informações. Devendo a mensagem chegar no e-mail do destinatário escolhido;



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

1.3.21. Links Interessantes: Cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da página;

1.3.22. Serviços on-line: Referência para serviços disponíveis na Câmara, tais como: Ouvidoria, Portal da transparência, e-sic, além de outros;

1.3.23. Telefones Úteis: Cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria;

1.3.24. Downloads: Cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição;

1.3.25. Galerias: Cadastrar campo nome, período e fotos separados por categoria, ex: Presidentes, Prefeitos. Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados e criar novos tipos de galerias;

1.3.26. Notícias:

1.3.26.1. Publicação de notícias, exibindo campo: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos. Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e link dela em sua página;

1.3.26.2. Notícias em Destaque: O usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficarão em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente;

1.3.26.3. Notícias Rotativas: Exibição de notícias escolhidas pelo administrador do *site* que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia;

1.3.26.4. Listar as últimas dez notícias na página principal do *site* com link para as demais;

1.3.26.5. Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia com redimensionamento automático;

1.3.26.6. Possibilidade de compartilhamento da notícia com o Facebook, Twitter ou Google Plus;

1.3.27. Mailing: Cadastramento dos e-mails dos internautas que desejam receber e-mails com notícias disponibilizadas na home page, o envio das notícias deve ser automático;

1.3.28. Agenda de Eventos: Cadastro de todos os Eventos utilizando NOME, DESCRIÇÃO, DATA, HORA, LOCAL e possibilidade de inserir fotos;

1.3.29. Galeria de Fotos: Cadastro de álbuns separados por categoria e exibição de fotos e legendas;

1.3.30. Enquete: Cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta;

1.3.31. Ao responder a enquete, a home page deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta; controlar respostas pelo IP do internauta;



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

1.3.32. Licitações: Cadastro e exibição das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, MODALIDADE, DATA DE ENTREGA, DATA DE ABERTURA e HORA. Opção para anexar diversos textos identificados pela data e nome;

1.3.32.1. Possibilidade da empresa se cadastrar para baixar o edital e o usuário administrador saber quais empresas tem interesse em participar daquela licitação. Após o cadastro, a empresa poderá baixar outros arquivos identificando-se com o CNPJ / CPF e senha;

1.3.33. Contas Públicas: Cadastro e exibição dos relatórios organizados na seguinte sequência: por categoria, depois por ano e por último o período. Os relatórios poderão ser anexados ao seu cadastro independente do formato do arquivo, ex: htm, pdf, doc etc;

1.3.34. Segurança: Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) aos grupos de usuários cadastrados, controlando quais as páginas que o usuário poderá acessar na área administrativa. Todas as páginas do site deverão estar disponíveis na área administrativa do site, possibilitando inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento. Dar opção para gerar nova senha automaticamente, caso o usuário esqueça;

1.3.35. Publicação: Permitir que o usuário possa cadastrar uma informação em um primeiro momento e publicá-la no site em um segundo momento;

1.3.36. Layout: Permitir aos usuários a criação de páginas especificando seu título, texto e fotos, sem a intervenção da contratada, escolhendo o melhor posicionamento do link de acesso na página inicial.

1.3.37. E-SIC / OUVIDORIA

1.3.37.1. Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens através do site da Câmara;

1.3.37.2. Possibilidade de usuários do sistema cadastrarem o cidadão utilizando os seguintes campos: nome, CPF, endereço, e-mail, telefone e a solicitação;

1.3.37.3. Cadastro da solicitação utilizando os campos: tipo da solicitação e descrição do assunto;

1.3.37.4. Geração de número de protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;

1.3.37.5. Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara;

1.3.37.6. Possibilidade de o cidadão acompanhar por e-mail ou pelo site as atualizações do status da sua solicitação e descrição do resultado;

1.3.37.7. Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro;

1.3.37.8. Perguntas frequentes: página com as principais perguntas e respostas;

1.4. Webmail:

1.4.1. Deverão ser disponibilizadas aproximadamente 30 contas de e-mail utilizando o domínio camaraconchas.sp.gov.br

1.4.2. Disponibilizar filtros AntiSpam com opções de personalizar os filtros e antivírus.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

- 1.4.3. Segurança de backup diário.
- 1.4.4. Espaço mínimo disponível por conta de 300 mb.
- 1.4.5. Possibilidade de utilizar os e-mail também pelo Outlook;

ITEM III - DO TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento a respeito do uso de todas as ferramentas de gerenciamento, controle e dos recursos dos sistemas e site aos usuários administrativos.

O treinamento dos funcionários deverá ser diretamente com os envolvidos neste processo e será realizado na sede da contratante, visando habilitá-los para as futuras atualizações e manutenção da página, mínimo de 24 horas de instrução.

O treinamento dos usuários deverá acontecer após as correções finais e até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento de contrato.

ITEM IV - DA IMPLANTAÇÃO

O cronograma a ser obedecido, obrigatoriamente, pela licitante vencedora, terá as seguintes condições: entrega de esboço com layout do novo site em 15 dias e Conclusão da migração dos dados e desenvolvimento em 30 dias após a assinatura do instrumento de contrato.

Sistemas Legislativo, protocolo, hospedagem, webmail, etc. deverão ter início do seu processo de instalação, parametrização, conversão, migração de dados dos últimos 5 anos, etc. Até 5 dias úteis após a assinatura do contrato. Os demais dados terão o prazo de 30 dias para sua conclusão.

ITEM V - DA PROVA DE CONCEITO

Ao término da sessão os licitantes estarão cientes da data e horário da Prova de Conceito

A empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar deverá submeter-se a uma prova objetiva de conceito, a fim de garantir que os sistemas ofertados atendam a todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

A prova de conceito será baseada em elementos objetivos, constituídos por requisitos objetivos de tecnologia, e requisitos da descrição dos sistemas. Cada item componente de tais subtítulos deverão ser demonstrados objetivamente, com a execução de rotina, relatório ou função requisitada.

Diante da essencialidade dos serviços licitados e seu caráter ininterrupto e contínuo, e, visando a contratação de solução consistente e íntegra, optou-se por estabelecer um grupo de especificações técnicas básicas, relativas ao ambiente tecnológico, estrutura, arquitetura e tecnologia, onde a licitante vencedora provisória do certame deverá atender 90% (noventa por cento) dos requisitos tecnológicos e 90% (noventa por cento) de



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

cada sistema, exigidos no Termo de Referência, relacionados de forma geral, detalhada e específica de cada funcionalidade.

A Prova e Conceito deverá ser efetuada na sequência descrita nesse anexo e para fins de avaliação objetiva serão adotados critérios de análises de telas; funcionalidades, inserção de dados com suas respectivas movimentações (gerais e específicas).

Os requisitos não atendidos durante a demonstração, mas que estejam dentro do limite de 10% (dez por cento), deverão ser entregues até o final da implantação dos sistemas.

A comprovação das funcionalidades deverá se dar de forma progressiva e imediata ao solicitado e não será admitida qualquer simulação de atendimento, atendimento parcial, ou desenvolvimento de funcionalidades na sessão.

A Prova de Conceito ocorrerá nas dependências da Câmara, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após ter sido proferido o resultado provisório da disputa e com duração máxima de 04 (horas) horas para cada sistema, conforme cronograma a ser apresentado pelo Pregoeiro, seguindo o horário de trabalho da Câmara. A prova de conceito poderá ser realizada de forma remota devido a pandemia do COVID 19.

A proponente deverá disponibilizar os profissionais necessários para realização da prova de conceito, devidamente credenciados.

A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser protocoladas após o encerramento da demonstração de todos os sistemas, quando a prova de conceito for apresentada concomitantemente. No caso da prova de conceito não ser realizada concomitantemente, e for demonstrado um sistema por vez, os interessados participantes poderão se manifestar após a demonstração de cada sistema.

Para a realização da Prova de Conceito, a Equipe Técnica desta Câmara Municipal (composta de no mínimo 1 membro de cada uma das áreas técnicas e da área de T.I.) validará os requisitos técnicos de cada sistema, de acordo com o especificado item a item, mediante o seguinte roteiro:

Serão designadas equipes avaliadoras para cada área/sistema (composta de membros das áreas técnicas e da área de T.I.), sendo que poderá ocorrer a Prova de Conceito de forma concomitante de todos os sistemas, em espaços distintos, a fim de obter celeridade nessa fase da licitação.

A Câmara informará a ordem dos sistemas para a Prova de Conceito, podendo executar a demonstração concomitante de sistemas (p.ex., sistema legislativo em um ambiente e site em outro ambiente, concomitantemente).



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

A equipe avaliadora lerá ou indicará, na ordem preferencialmente sequencial, o quesito a ser demonstrado; Em seguida, o técnico responsável da licitante executará a demonstração e responderá a eventuais questionamentos da equipe avaliadora;

A equipe avaliadora ao final de cada sistema apresentado consignará sua decisão em ata a ser elaborada declarando se atende ao quesito, se não atende ou se não foi demonstrado, e a divulgará quando da elaboração da ata/laudo; o requisito declarado não atendido deverá conter fundamentação concisa e objetiva.

Não será permitida manifestação dos demais proponentes, que poderão executar as anotações e registros que entenderem pertinentes, e, em caso de perturbação da ordem, o Pregoeiro exercerá seu poder de polícia visando a garantia da ordem, podendo determinar a qualquer pessoa que se retire do recinto, justificando a decisão em ata.

A equipe de que trata o item anterior será composta pelos membros abaixo relacionados:

SISTEMA	MEMBROS
Sistema de gestão de processos legislativos	Luciana Cristina Gobo
Controle de processo legislativo	Luciana Cristina Gobo
Sistema de controle de viagens	Antonio José Serafim
Portal WEB (Site)	Fabiano Santos de Almeida

Toda a infraestrutura necessária para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais será de responsabilidade da empresa proponente, tais como: computadores, dispositivos móveis, datashow e demais periféricos, assim como, os dados, programas e equipe técnica necessária para prova de conceito. Caberá a Câmara, apenas a disponibilização do local (ou locais) com link de acesso à internet adequado para a realização da prova prática de conceito.

Os sistemas propostos pela licitante não necessitam ter, necessariamente, as mesmas denominações descritas no Edital, desde que tenham todas as funcionalidades exigidas.

As duas etapas da prova de conceito deverão ter sua avaliação devidamente registrada em atas/laudos assinados pela respectiva equipe avaliadora, declarando expressamente o percentual de atendimento dos requisitos avaliados, encaminhando-os ao Pregoeiro.

Caso a licitante deixe de demonstrar ou de atender 90% dos “requisitos tecnológicos” ou no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos exigidos em cada sistema”, será ela desclassificada. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, faça a respectiva prova de conceito, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim, sucessivamente, até a apuração de um software que atenda às exigências.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado apenas para os sistemas não demonstrados, ficando preclusa oportunidade de demonstração posterior.

Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação e manutenção de Sistemas de Gestão de Processo Legislativo, Controle de Viagens, E-Sic, Recepção e Portal Website, incluindo sua licença de uso por tempo determinado, instalação, hospedagem de dados, suporte, treinamento, customizações necessárias e atualizações, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC nº 147/2014, conforme características técnicas constantes no Termo referência – ANEXO I.

Proponente:

Endereço:

Cidade:

e-mail:

CNPJ:

Bairro:

CEP:

Fone:

ORÇAMENTO					
Item	Descrição dos serviços	Un.	Qtd	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo seu suporte, hospedagem dos dados e atualizações.	Mês	12		
2	Licença de uso por tempo determinado de um Portal Web (SITE), suporte, hospedagem dos dados e atualizações.	Mês	12		
3	Instalação, conversão de dados, treinamento dos usuários e customização dos itens 1 e 2 as necessidades da Contratante.	Única	01		
TOTAL (R\$):					
Preço global por extenso:					
Prazo de execução do Item 3: 30 (trinta) dias					
Prazo de validade da proposta: 90 dias					

1. O global da proposta englobando os serviços de migração, conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação dos usuários e licenciamento mensal dos sistemas R\$(valor por extenso)

2. Prazo de implantação: CONFORME DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO Nº _____.

3. A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL/DATA.

Nome do Representante Legal

Cargo:

CPF:

RG:



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAS**, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada POR, Sr., portadora do RG n.º....., inscrita no CPF n.º....., e a empresa, com sede na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam o presente contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1 - ATO AUTORIZATIVO

1.1 Despacho autorizativo em fls. ____, todas pertencentes ao Processo Administrativo nº/.....

Cláusula 2 - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de implantação e manutenção de Sistemas de Gestão de Processo Legislativo, Controle de Viagens, E-Sic, Recepção e Portal Website, incluindo sua licença de uso por tempo determinado, instalação, hospedagem de dados, suporte, treinamento, customizações necessárias e atualizações, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC nº 147/2014, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital de Pregão n.º/....., que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula 3 - SUJEIÇÃO

3.1 As partes se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e respectivas alterações e a Lei nº 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, bem como às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento.

Cláusula 4 – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Imediatamente após a assinatura do contrato, a primeira etapa dos trabalhos constitui-se na realização de uma reunião técnica, e terá por finalidade definir as diretrizes de implementação dos serviços contratados, com clara definição das atividades preparatórias;

4.2 - A CONTRATANTE designará um preposto, que será responsável pelo acompanhamento da implantação do sistema e deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, em prazos compatíveis com o Plano de Trabalho a ser estabelecido.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

4.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

4.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

4.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

4.6 - A Contratada deverá realizar a entrega de esboço com layout do novo site em 15 dias e Conclusão da migração dos dados e desenvolvimento em 30 dias após a assinatura do instrumento de contrato.

4.6.1 - Sistemas Legislativo, protocolo, hospedagem, webmail, etc. deverão ter início do seu processo de instalação, parametrização, conversão, migração de dados dos últimos 5 anos, etc. Até 5 dias úteis após a assinatura do contrato. Os demais dados terão o prazo de 30 dias para sua conclusão.

4.7 O objeto será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

4.8 A Contratada deverá executar o objeto desta licitação com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

4.9 A Contratada responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

4.10 Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

4.11 A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de CONCHAS.

4.12 recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.

4.13 Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

4.14 Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para esta Administração. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

4.15 – Todas as despesas necessárias para a implantação inicial dos sistemas, objeto do termo de contrato, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA 5: VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

5.1 - VALOR: O valor estimativo deste Contrato, referente aos encargos a serem assumidos, no presente instrumento, será de _____ (_____) moeda corrente nacional, sendo empenhado para este exercício a importância de R\$ _____ (_____) através da N.E. nº _____.

ITEM	SISTEMA	PREÇO NITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
01	Sistema de gestão de processos legislativos		
02	Controle de processo legislativo		
03	Sistema de controle de viagens		
04	Portal WEB (Site)		
TOTAIS			

5.2 - A CONTRATADA receberá a ordem de serviços para dar início aos trabalhos de implantação da solução integrada e conversão dos dados contidos atualmente em uso pela Administração.

5.3 - Para efeitos de formulação da proposta, deverá ser considerado conforme abaixo o número de usuários que serão capacitados para a utilização dos sistemas:

ITEM	SISTEMA	NÚMERO DE USUÁRIOS A SEREM CAPACITADOS
01	Sistema de gestão de processos legislativos
02	Controle de processo legislativo
03	Sistema de controle de viagens
04	Portal WEB (Site)

5.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, boleto bancário ou, excepcionalmente, no Setor de Tesouraria, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

5.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a apresentação do documento fiscal



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

competente (nota fiscal/fatura), devidamente atestado pelo Setor responsável correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

5.4.2. - Os pagamentos da locação serão mensais, ambos em até 15 (quinze) dias corridos da realização dos serviços efetivamente prestados.

5.4.3 - No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os preços ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.

5.5 – REAJUSTE

5.5.1 O preço ofertado para os serviços somente será reajustado após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais.

CLÁUSULA 06 - RECURSO

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão neste exercício, por conta da dotação nº 3.3.90.40.00 – Ficha 16 e por dotações próprias consignadas em orçamento, nos próximos exercícios.

CLÁUSULA 07 - VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

7.2 - O Contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, conforme disposto no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 08: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE fornecerá todos os dados e informações que deverão servir como base dos trabalhos, prestando assistência à CONTRATADA no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato celebrado.

8.2 - A CONTRATANTE deverá decidir sobre documentos, relatórios, pareceres e fluxogramas, se for o caso, referentes aos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA 09: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A contratada fica obrigada a implantar os sistemas aplicativos com todas as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9.2 - Na execução do objeto deste contrato, a contratada obrigará-se a atender as seguintes condições:

9.2.1 - Efetuar implantação nos locais indicados, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com todas as especificações do objeto descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital e de acordo com os planos de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação;

9.2.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos à contratante, por intermédio do funcionário designado para acompanhar o contrato, referente aos trabalhos de implantação e demais serviços realizados durante toda a vigência do contrato.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

9.2.3 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

9.2.4 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços discriminados neste contrato, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados.

9.3 - A CONTRATADA deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pela CONTRATANTE, para implantação do sistema, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda.

9.4 - A CONTRATADA deverá promover e coordenar reuniões de capacitação do pessoal envolvido na implantação do sistema, de acordo com Planos e Programas definidos entre as partes.

9.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

9.6 - Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.7 - Empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, e habilitado.

9.8 - Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pelos serviços objeto deste Contrato, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo especialmente:

a) Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários correspondentes de seu pessoal contratado, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos.

9.9 - Seus funcionários deverão obedecer às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pela CONTRATANTE, sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele, sendo vedado aos seus funcionários o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar atenção com palestra ou outros assuntos estranhos ao serviço.

9.10 - É vedado transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

9.11 - Contratar todo o Pessoal Técnico e Administrativo necessário, com direta responsabilidade por todos os encargos sociais, direitos trabalhistas, seguros, e demais direitos legais.

9.12 - Fornecer à CONTRATANTE, no dia da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, o(s) número(s) telefônico(s) e o “e-mail” para contato com o preposto.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

9.13 - Fornecer à CONTRATANTE, no dia da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, o(s) número(s) telefônico(s) e o “e-mail” para chamadas para manutenção corretiva e emergências.

9.14 - Manter, durante a execução do contrato, endereços, telefones e “e-mails” para contato permanentemente atualizados.

9.15 - Todas as despesas necessárias para a implantação inicial dos sistemas, objeto do termo de contrato, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA 10 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES E RESCISÃO

10.1 - As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

10.2 – RESCISÃO

10.2.1 Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

CLÁUSULA 11 - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. O (a) funcionário (a) designado(a) para realizar a gestão contratual, acompanhar/fiscalizar a execução do referido contrato será o(a) **XXXXXX**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, a qual deverá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do Termo de Referência – ANEXO I e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA 12 - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA 13 - PENALIDADES

13.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste CONTRATO ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Aquele que:



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

13.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2.3. Ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

14.3.1. Caso a contratada deixe de cumprir o prazo de entrega/execução, ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia até o 15º dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos percentuais) ao dia de 15 a 30 dias de atraso, sobre o valor do fornecimento.

13.3.2. Além das já especificadas neste instrumento, se sujeita O contratado inadimplente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3.3. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente a teor do disposto no artigo 86, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

13.4. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste CONTRATO ficará sujeito às penalidades previstas.

13.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no artigo 87 da Lei de Licitações

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATANTE não cederá recursos humanos para a realização dos serviços de que trata o presente contrato, o que fica por conta e risco da CONTRATADA.

14.2 - Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual, em decorrência de execução deste contrato.

14.3 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.4 - Fazem parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo nº/....., PREGÃO PRESENCIAL e seus ANEXOS e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 - FORO



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conchas como competente para dirimir quaisquer questões contratuais, oriundas da presente contratação, renunciando outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes concordes com as cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

_____, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo desta Administração, com vistas a contratação de: _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. ____/____, realizado pela Câmara Municipal de Conchas.

DECLARA, ainda, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera, bem como, não foi suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Conchas, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF
sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ____/____, da **Câmara Municipal de Conchas/SP**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ANEXO VII



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAS, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

Local e data: __, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06
no tocante a exclusividade para participação no Pregão Presencial n.º 02/2021, bem como, ao direito de preferência e
critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 02/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

.....
(local / data)

(representante legal)